



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025 PROCESSO nº 52/2025		Abertura em 06/08/2025 às 09h no sítio www.bll.org.br	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE QUE TRATA O ANEXO I DESTE EDITAL.			
VALOR ESTIMADO – R\$ 2.037.958,80			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Por item
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10 – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP		AMOSTRA
Não	Não		Não
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até 06 de agosto de 2025, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 00h do dia 01/08/2025			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 52/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Orindiúva

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE QUE TRATA O ANEXO I DESTE EDITAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 24/07/2025

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 00h do dia 01/08/2025

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 06/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 06/08/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br.

I - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço, tendo por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Orindiuva e na plataforma do BLL Compras, nos endereços eletrônicos www.orindiuva.sp.gov.br e www.bll.org.br.

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 24/07/2025, às 08h59min do dia 06/08/2025.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30m do dia 06/08/2025 no endereço eletrônico www.bll.org.br.

II - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. PODER EXECUTIVO; 020500 ADMINISTRAÇÃO; 020400 EDUCAÇÃO; 020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 020200 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; 020800 TRANSPORTE; 021000 URBANISMO; 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
FONTES DOS RECURSOS: 01 - TESOURO

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.2. O cadastro deverá ser feito no BLL Compras, no sítio www.bll.org.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, em sua atual redação.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

6.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) valor, em moeda corrente nacional.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do itens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BLL Compras, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BLL Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.17. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.17.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**.

11.17.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.17.4.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior em quantidades e condições semelhantes às previstas neste Termo de Referência**. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente fornecimento com características técnicas, prazos de entrega e dimensões compatíveis com as exigências desta contratação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11.17.4.2 – CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO

a) A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, **cópia do Registro no INMETRO para todos os pneus ofertados**, em conformidade com o Regulamento de Avaliação da Conformidade vigente, comprovando que os produtos atendem aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade definidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

b) Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados.

11.17.4.3 – CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

Os produtos ofertados devem obrigatoriamente possuir as seguintes certificações:

a) **ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental – SGA)**: Certificação que comprova a adoção de práticas sustentáveis na fabricação dos produtos, minimizando impactos ambientais;

b) **IATF 16949 (Gestão da Qualidade na Indústria Automotiva)**: Certificação internacional voltada à indústria automotiva, que evidencia o controle rigoroso da qualidade na fabricação de peças e componentes, com foco na prevenção de defeitos e redução de variações nos processos produtivos.

c) **Certificação de Produto INMETRO com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**: Certificação de produto compulsória, emitida pelo INMETRO, que atesta a conformidade do pneu com os regulamentos técnicos brasileiros. **Quando cabível por força da legislação (para pneus de veículos de passeio, comerciais leves, caminhões e ônibus), esta certificação deverá incluir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, que informa o desempenho do produto quanto à eficiência energética (resistência ao rolamento), aderência em pista molhada (segurança) e nível de ruído externo.

11.17.4.4 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando que:

a) Todos os produtos ofertados são novos, de primeira linha, e isentos de qualquer tipo de reforma, remoldagem ou recauchutagem;

b) Possuem garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor;

c) Estão em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

11.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.29. OUTRAS DECLARAÇÕES

11.30.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.1.2. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2.1. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

17.4.2. adjudicar ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da ata de registro.

XX – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e minuta da ata de registro de preços.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

21.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da concessão, e juros de 1% ao mês;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nesta sessão poderão ser aplicadas ao contratado acompanhada de multa.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão recolhidos em favor do Município de Orindiúva, cobrados judicialmente.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.bll.org.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXIII - DA COMUNICAÇÃO ATIVA E IMEDIATA

23.1 Os licitantes têm a obrigação de manter comunicação ativa e imediata ao longo de todo o processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

23.2. A omissão ou demora na resposta, ou no atendimento do pleito, por um período superior a 24 horas, poderá ser interpretada como falta de interesse, desorganização ou até tentativa de obstrução fraudulenta ou irresponsável do processo, o que poderá resultar na imposição de sanções e desclassificação.

23.3. A desclassificação, conforme disposto no item 23.2, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Não envio de um ou mais documentos de habilitação dentro do prazo estipulado para envio;

II - Não resposta à convocação via chat para a apresentação de documentos em sede de diligência;

III - Não envio da proposta final após a fase de lances e negociação subsequente;

IV - Não envio da planilha de custos final, após solicitação do pregoeiro, em decorrência da negociação;

V - Não atendimento às diligências relativas a erros na planilha e/ou proposta;

VI - Não envio de amostra conforme solicitado e nos termos estabelecidos;

VII - Não demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.orindiuva.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de declarações;
- Anexo V** - Minuta da ata de Registro de Preços

Orindiuva, 23 de julho de 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços de **pneus, câmaras de ar e protetores**, para aquisição futura e entrega parcelada, visando atender às necessidades de manutenção da frota de veículos e equipamentos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP. A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, assegurando a segurança, a eficiência e a regularidade das atividades operacionais e administrativas.

2 – DO QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão **obrigatoriamente atender às especificações técnicas mínimas abaixo descritas**, visando garantir sua qualidade e durabilidade no uso diário:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	UNIDADE
1	004.006.001	PNEU 10.00R20	PNEU 10.00R20 PNEU 10.00R20. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 402 FORD CAMINHÃO CARGO 1717E ANO 2007/2007 FROTA 404 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1313 ANO 1979/1984 FROTA 405 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1113	72	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiuva/SP

			ANO 1972/1972 FROTA 419 IVECO CAMINHÃO VERTIS 130V19 ANO 2013/2014 FROTA 420 FORD CAMINHÃO F11000 ANO 1988/1988 FROTA 436 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315 ANO 2005/2005		
2	004.006.002	PNEU 12.4R24	PNEU 12.4R24 PNEU 12.4R24. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 431 NEW HOLLAND TRATOR TL-75 ANO 2015/2015 FROTA 433 VALMET TRATOR VALTRA A 750L ANO 2017/2017 FROTA 445 NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 ANO 2022/2022	12	UNIDADE
3	004.006.003	PNEU 12.5/80R18	PNEU 12.5/80R18 PNEU 12.5/80R18. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 417 JCB RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2014/2014	4	UNIDADE
4	004.006.004	PNEU 14.0R24	PNEU 14.0R24 PNEU 14.0R24. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 422 NEW HOLLAND MOTONIVELADORA PATROL RG140.B ANO 2014/2014	12	UNIDADE
5	004.006.005	PNEU 14.9R24	PNEU 14.9R24 PNEU 14.9R24. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 446 MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 ANO 2022/2022 FROTA 448 MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 ANO 2022/2022	8	UNIDADE
6	004.006.006	PNEU 165/70R13	PNEU 165/70R13	8	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			<p>PNEU 165/70R13. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 102 FIAT UNO MILLE ECOMONY 1.0 ANO 2011/2012</p>		
7	004.006.007	PNEU 165/70R14	<p>PNEU 165/70R14</p> <p>PNEU 165/70R14. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 349 RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO 2022/2023</p>	8	UNIDADE
8	004.006.008	PNEU 17.5R25	<p>PNEU 17.5R25</p> <p>PNEU 17.5R25. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 411 NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO ANO 2012/2012 FROTA 442 XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300KV ANO 2021/2021</p>	20	UNIDADE
9	004.006.009	PNEU 175/70R13	<p>PNEU 175/70R13</p> <p>PNEU 175/70R13. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU</p>	8	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiuva/SP

			<p>DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 319 VOLKSWAGEN UP TAKE 1.0 ANO 2014/2015</p>		
10	004.006.010	PNEU 175/70R14	<p>PNEU 175/70R14</p> <p>PNEU 175/70R14. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 201 VOLKSWAGEN GOL 1.6 ANO 2010/2011 FROTA 211 RENAULT KANGOO EXPRESSION 1.6 ANO 2012/2013 FROTA 317 FIAT PALIO WEEKEND 1.6 ANO 2014/2014 FROTA 320 VOLKSWAGEN GOL 1.6 ANO 2014/2015 FROTA 324 VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 ANO 2016/2016 FROTA 325 VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 ANO 2016/2016 FROTA 326 VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 ANO 2016/2016 FROTA 340 FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 ANO 2019/2020 FROTA 346 FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 ANO 2022/2023 FROTA 351 FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013/2014 FROTA 425 FIAT STRADA WORKING 1.4 ANO 2014/2014 FROTA 430 FIAT STRADA WORKING 1.4 ANO 2015/2015 FROTA 450 FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 ANO 2023/2024 FROTA 451 FIAT STRADA WORKING 1.4 ANO 2015/2016</p>	112	UNIDADE
11	004.006.011	PNEU 18.4R26	<p>PNEU 18.4R26</p> <p>PNEU 18.4R26. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE,</p>	4	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 428 NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 ANO 2014/2014		
12	004.006.012	PNEU 18.4R30	PNEU 18.4R30 PNEU 18.4R30. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 409 MASSEY FERGUSON TRATOR 275 275003629 ANO 1994/1994 FROTA 410 MASSEY FERGUSON TRATOR 275 275038645 ANO 1995/1995 FROTA 431 NEW HOLLAND TRATOR TL-75 ANO 2015/2015 FROTA 433 VALMET TRATOR VALTRA A 750L ANO 2017/2017 FROTA 445 NEW HOLLAND TRATOR TL 5.80 ANO 2022/2022	20	UNIDADE
13	004.006.013	PNEU 18.4R34	PNEU 18.4R34 PNEU 18.4R34. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 446 MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 ANO 2022/2022 FROTA 448 MASSEY FERGUSON TRATOR 5710 ANO 2022/2022	8	UNIDADE
14	004.006.014	PNEU 185/65R15	PNEU 185/65R15 PNEU 185/65R15. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 200 CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ANO 2013/2013 FROTA 321 RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 ANO 2015/2015	32	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			FROTA 328 RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 ANO 2017/2017 FROTA 331 NISSAN MARCH SV 1.6 ANO 2018/2018		
15	004.006.015	PNEU 185R14C	PNEU 185R14C PNEU 185R14C. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 212 VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 ANO 2010/2011	8	UNIDADE
16	004.006.016	PNEU 195/65R15	PNEU 195/65R15 PNEU 195/65R15. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 344 CHEVROLET COBALT LT 1.8 ANO 2012/2013	8	UNIDADE
17	004.006.017	PNEU 195/75R16	PNEU 195/75R16 PNEU 195/75R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA	12	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiuva/SP

			MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 237 FORD VAN TRANSIT 2.0 ANO 2021/2022		
18	004.006.018	PNEU 20.5R25	PNEU 20.5R25 PNEU 20.5R25. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 427 CASE PÁ CARREGADEIRA 621E ANO 2014/2014	8	UNIDADE
19	004.006.019	PNEU 205/55R16	PNEU 205/55R16 PNEU 205/55R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 303 CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ANO 2012/2013	8	UNIDADE
20	004.006.020	PNEU 205/65R16	PNEU 205/65R16 PNEU 205/65R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 333 RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 ANO 2018/2018	8	UNIDADE
21	004.006.021	PNEU 205/70R15	PNEU 205/70R15	24	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			<p>PNEU 205/70R15. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 213 CITROEN VAN JUMPER 2.3 M33 23S ANO 2013/2014 FROTA 315 FIAT VAN DUCATO 2.3 ANO 2013/2014 FROTA 318 FIAT AMBULÂNCIA DUCATO AUTOMAR 2.3 ANO 2014/2014</p>		
22	004.006.022	PNEU 205/75R16	<p>PNEU 205/75R16</p> <p>PNEU 205/75R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 443 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI 2.2 ANO 2021/202</p>	8	UNIDADE
23	004.006.023	PNEU 215/65R16	<p>PNEU 215/65R16</p> <p>PNEU 215/65R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA</p>	48	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiuva/SP

			<p>MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 233 JEEP RENEGADE STD 1.8 ANO 2021/2021 FROTA 234 JEEP RENEGADE STD 1.8 ANO 2021/2021 FROTA 235 JEEP RENEGADE STD 1.8 ANO 2021/2021 FROTA 338 RENAULT OROCH DYNAMIQUE 2.0 ANO 2019/2020 FROTA 342 JEEP RENEGADE STD 1.8 ANO 2021/2021 FROTA 345 JEEP RENEGADE STD 1.8 ANO 2021/2021</p>		
24	004.006.024	PNEU 215/75R17.5	<p>PNEU 215/75R17.5</p> <p>PNEU 215/75R17.5. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 204 MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L ANO 2009/2009 FROTA 207 MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ATILIS ANO 2009/2010 FROTA 221 IVECO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR CITY CLASS 70C17 ANO 2015/2015 FROTA 236 MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L ANO 2021/2022 FROTA 239 MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L ANO 2022/2023 FROTA 240 MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS ESCOLAR CAIO 916 ANO 2022/2023 FROTA 334 MARCOPOLO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ON ANO 2018/2019 FROTA 426 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO ACCELO 815 ANO 2012/2012</p>	96	UNIDADE
25	004.006.025	PNEU 225/45R17	<p>PNEU 225/45R17</p> <p>PNEU 225/45R17. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM</p>	8	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 001 TOYOTA COROLLA XEI 2.0 ANO 2021/2022		
26	004.006.026	PNEU 225/65R16	PNEU 225/65R16 PNEU 225/65R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 218 MERCEDES-BENZ VAN SPRINTER 415 CDI 2.2 ANO 2014/2015 FROTA 220 RENAULT VAN MASTER L3H2 2.3 ANO 2015/2016 FROTA 231 MERCEDES-BENZ VAN SPRINTER 416 CDI 2.2 ANO 2019/2020 FROTA 329 RENAULT AMBULÂNCIA FURGÃO MASTER L2H2 2.3 ANO 2015/2016 FROTA 332 RENAULT AMBULÂNCIA MASTER GCASA 2.3 ANO 2018/2019 FROTA 337 RENAULT AMBULÂNCIA MASTER ALTER 2.3 ANO 2019/2020 FROTA 339 RENAULT AMBULÂNCIA MASTER GCASA 2.3 ANO 2019/2020 FROTA 341 RENAULT AMBULÂNCIA MASTER GCASA 2.3 ANO 2019/2020 FROTA 343 RENAULT VAN MASTER L3H2 2.3 ANO 2021/2022 FROTA 347 RENAULT AMBULÂNCIA MASTER F2 REV 2.3 ANO 2022/2023	80	UNIDADE
27	004.006.027	PNEU 225/75R16	PNEU 225/75R16 PNEU 225/75R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA	24	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

			MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 335 IVECO AMBULÂNCIA SAMU DAILY 35S14 ANO 2018/2019 FROTA 348 RENAULT VAN MASTER L3H2 2.3 ANO 2022/2023 FROTA 350 IVECO VAN DAILY 45170 ANO 2022/2023		
28	004.006.028	PNEU 235/75R17.5	PNEU 235/75R17.5 PNEU 235/75R17.5. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 223 MERCEDES-BENZ MICRO ÔNIBUS ESCOLAR CAIO 916 ANO 2018/2019 FROTA 238 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 ANO 2022/2022	24	UNIDADE
29	004.006.029	PNEU 24.5R32	PNEU 24.5R32 PNEU 24.5R32. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 428 NEW HOLLAND TRATOR TM 7040 ANO 2014/2014	4	UNIDADE
30	004.006.030	PNEU 245/70R16	PNEU 245/70R16 PNEU 245/70R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS.	8	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 439 CHEVROLET CAMINHONETE S10 LS 2.8 ANO 2021/2022		
31	004.006.031	PNEU 275/80R22.5	PNEU 275/80R22.5 PNEU 275/80R22.5. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 230 VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 EOD HD ORE ANO 2020/2021 FROTA 232 VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 EOD HD ORE ANO 2020/2021 FROTA 401 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO BASCULANTE 1718 K ANO 1998/1998 FROTA 421 NAVISTAR CAMINHÃO BASCULANTE INTERNATIONAL 4400 ANO 2013/2014 FROTA 444 VOLKSWAGEN CAMINHÃO BASCULANTE CONSTELLATION 17.190 ANO 2022/2023 FROTA 447 IVECO CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21 ANO 2022/2023 FROTA 449 VOLKSWAGEN CAMINHÃO 11.180 ANO 2020/2021	100	UNIDADE
32	004.006.032	PNEU 295/80R22.5	PNEU 295/80R22.5 PNEU 295/80R22.5. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. O PNEU DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E "C" PARA ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO DE, NO MÁXIMO, DUAS ONDAS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 208 MERCEDES-BENZ ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO G6 ANO 2005/2005 FROTA 209 MERCEDES-BENZ ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO G6 ANO 2005/2005 FROTA 216 MERCEDES-BENZ ÔNIBUS CIRCULAR MARCOPOLO TORINO ANO 2005/2005 FROTA 217 SCANIA ÔNIBUS ESCOLAR	116	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
 Orindiuva/SP

			MARCOPOLO G7 ANO 2009/2009 FROTA 219 SCANIA ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO G7 ANO 2009/2009 FROTA 227 SCANIA ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO G7 ANO 2010/2010 FROTA 228 SCANIA ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO G7 ANO 2011/2011 FROTA 229 SCANIA ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO G7 ANO 2011/2011 FROTA 438 FORD CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 ANO 2017/2018		
33	004.006.033	PNEU 60/100-17	PNEU 60/100-17 PNEU 60/100-17. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 440 HONDA MOTO BIZ 125 ES ANO 2014/2015	2	UNIDADE
34	004.006.034	PNEU 7.50R16	PNEU 7.50R16 PNEU 7.50R16. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 409 MASSEY FERGUSON TRATOR 275 275003629 ANO 1994/1994 FROTA 410 MASSEY FERGUSON TRATOR 275 275038645 ANO 1995/1995	8	UNIDADE
35	004.006.035	PNEU 80/100-14	PNEU 80/100-14 PNEU 80/100-14. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 440 HONDA MOTO BIZ 125 ES ANO 2014/2015	2	UNIDADE
36	004.006.036	PNEU 80/100R18	PNEU 80/100R18 PNEU 80/100R18. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 441 HONDA MOTO CG 125 FAN ANO 2017/2017	2	UNIDADE
37	004.006.037	PNEU 90/90R18	PNEU 90/90R18	2	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			<p>PNEU 90/90R18. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 441 HONDA MOTO CG 125 FAN ANO 2017/2017</p>		
38	004.006.038	CÂMARA DE AR R20	<p>CÂMARA DE AR R20</p> <p>CÂMARA DE AR R20. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 402 FORD CAMINHÃO CARGO 1717E ANO 2007/2007 FROTA 404 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1313 ANO 1979/1984 FROTA 405 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1113 ANO 1972/1972 FROTA 419 IVECO CAMINHÃO VERTIS 130V19 ANO 2013/2014 FROTA 420 FORD CAMINHÃO F11000 ANO 1988/1988 FROTA 436 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315 ANO 2005/2005</p>	72	UNIDADE
39	004.006.040	PROTETOR DE ARO R22.5.	<p>CÂMARA DE AR R20</p> <p>CÂMARA DE AR R20. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 402 FORD CAMINHÃO CARGO 1717E ANO 2007/2007 FROTA 404 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1313 ANO 1979/1984 FROTA 405 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1113 ANO 1972/1972 FROTA 419 IVECO CAMINHÃO VERTIS 130V19 ANO 2013/2014 FROTA 420 FORD CAMINHÃO F11000 ANO 1988/1988 FROTA 436 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315 ANO 2005/2005</p>	216	UNIDADE
40	004.006.039	PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20	<p>PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20</p> <p>PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20. PRODUTO DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MAGGION, MICHELIN, PIRELLI OU EQUIVALENTE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ALÉM DE ISO 14001 E IATF 16949.</p>	72	UNIDADE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE VEÍCULOS: FROTA 402 FORD CAMINHÃO CARGO 1717E ANO 2007/2007 FROTA 404 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1313 ANO 1979/1984 FROTA 405 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO L1113 ANO 1972/1972 FROTA 419 IVECO CAMINHÃO VERTIS 130V19 ANO 2013/2014 FROTA 420 FORD CAMINHÃO F11000 ANO 1988/1988 FROTA 436 MERCEDES-BENZ CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315 ANO 2005/2005		
--	--	--	---	--	--

3 – DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar e protetores, essenciais para a manutenção e o adequado funcionamento da frota de veículos e equipamentos utilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP;

3.2 – O objetivo é garantir a disponibilidade desses itens para a substituição e conservação dos componentes veiculares, assegurando a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados, em conformidade com as necessidades operacionais da administração municipal.

4 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Considerando as opções disponíveis no levantamento de mercado, a solução escolhida e a ser adotada, para atendimento da presente necessidade como um todo, é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos, por representar a alternativa mais adequada e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico;

4.2 – A aquisição de pneus, câmaras e protetores é essencial para garantir a segurança e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, assegurando a mobilidade e a continuidade dos serviços públicos. Pneus em bom estado contribuem significativamente para a eficiência no transporte, a economia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

de combustível, a estabilidade do veículo e a preservação da mecânica automotiva, além de reduzir riscos de acidentes;

4.3 – A solução proposta visa atender à necessidade contínua de reposição e manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados e máquinas utilizadas nos diversos setores da Administração Pública. Trata-se de uma medida que contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, evitando paralisações operacionais e promovendo a segurança dos servidores e da população atendida.

4.4 – As especificações técnicas referentes ao objeto, incluindo requisitos mínimos, características de qualidade e quantitativos estimados, foram definidas pelo(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à melhor consecução do interesse público e à adequada execução das atividades institucionais da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude das características técnicas específicas do objeto, bem como da necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a compatibilidade dos produtos com os veículos e máquinas da frota municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de **pneus, câmaras de ar e protetores**. Tal exigência visa assegurar que os produtos entregues atendam às normas vigentes, sejam adequados às recomendações dos fabricantes e contribuam para a correta manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos, conforme já justificado.

- **Objeto da Contratação:** Fornecimento de **pneus, câmaras de ar e protetores**, de primeira linha, novos, de fabricação recente e dentro do prazo de validade, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.
- **Qualidade dos Produtos:** Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos da frota municipal, possuir registro nos órgãos competentes (quando aplicável).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Para determinados itens serão exigidos o certificado de IATF, selo do INMETRO e ISO 9001 e 14001.

- **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da Administração, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal, no local indicado pelo Setor de Frotas.
- **Embalagem e Identificação:** Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, com rótulo legível contendo todas as informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade.
- **Documentação Técnica:** Caso solicitado, a empresa deverá apresentar ficha técnica e/ou boletins de desempenho dos produtos fornecidos, comprovando a compatibilidade com os veículos da frota.

5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 – Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- d) Documentação comprobatória da eleição e posse dos administradores atuais, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos previstos na alínea "c";
- e) Decreto autorizativo e respectivo ato de registro ou autorização de funcionamento, expedidos pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras em operação no país, quando exigido pela natureza da atividade.

6.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 – Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, disponível no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.sintegra.gov.br>;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, disponível no sítio eletrônico: www.sifge.caixa.gov.br;

e) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;

e.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado competente, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e.3) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários emitida pelo Município onde estiver localizado o estabelecimento da licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, disponível no sítio eletrônico: www.tst.jus.br;

6.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 – Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas;

6.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior em quantidades e condições semelhantes às previstas neste Termo de Referência**. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente fornecimento com características técnicas, prazos de entrega e dimensões compatíveis com as exigências desta contratação.

6.4.2 – CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO

a) A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, **cópia do Registro no INMETRO para todos os pneus ofertados**, em conformidade com o Regulamento de Avaliação da Conformidade vigente, comprovando que os produtos atendem aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade definidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

b) Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.4.3 – CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

6.4.3.1 – Os produtos ofertados devem obrigatoriamente possuir as seguintes certificações:

a) ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental – SGA): Certificação que comprova a adoção de práticas sustentáveis na fabricação dos produtos, minimizando impactos ambientais;

b) IATF 16949 (Gestão da Qualidade na Indústria Automotiva): Certificação internacional voltada à indústria automotiva, que evidencia o controle rigoroso da qualidade na fabricação de peças e componentes, com foco na prevenção de defeitos e redução de variações nos processos produtivos.

c) Certificação de Produto INMETRO com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Certificação de produto compulsória, emitida pelo INMETRO, que atesta a conformidade do pneu com os regulamentos técnicos brasileiros. **Quando cabível por força da legislação (para pneus de veículos de passeio, comerciais leves, caminhões e ônibus), esta certificação deverá incluir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE),** que informa o desempenho do produto quanto à eficiência energética (resistência ao rolamento), aderência em pista molhada (segurança) e nível de ruído externo.

6.4.4 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.4.4.1 – A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando que:

a) Todos os produtos ofertados são novos, de primeira linha, e isentos de qualquer tipo de reforma, remoldagem ou recauchutagem;

b) Possuem garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor;

c) Estão em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÕES INMETRO, ISO 14001 E IATF 16949 – AQUISIÇÃO DE PNEUS

A presente contratação visa o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao uso em veículos da frota oficial, sendo, portanto, essencial garantir a qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade dos produtos a serem adquiridos. Nesse sentido, com fundamento no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é plenamente legítima a exigência, no edital de licitação, de certificações técnicas específicas como forma de garantir a adequada execução contratual, a mitigação de riscos e a preservação do interesse público.

1. Certificação Compulsória INMETRO – Conformidade e Segurança

Nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021, é obrigatória, em território nacional, a certificação de pneus novos de veículos automotores rodoviários e seus rebocados. Esta certificação atesta a conformidade dos produtos quanto a critérios mínimos de desempenho, durabilidade, aderência, resistência ao rolamento, à carga e ao calor.

A exigência da certificação INMETRO impede o fornecimento de produtos inseguros, com potencial de falha prematura ou que comprometam a integridade dos usuários e do patrimônio público, além de garantir a rastreabilidade e adequação às normas técnicas brasileiras.

2. Certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental

A ISO 14001 define os critérios para um sistema de gestão ambiental eficaz, demonstrando o comprometimento do fabricante com a sustentabilidade ambiental, correta destinação de resíduos e uso racional de recursos.

Sua exigência atende ao disposto nos arts. 11, IV, e 144 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas. A medida evita o incentivo à aquisição de produtos oriundos de processos produtivos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ambientalmente irregulares, alinhando a conduta da Administração às boas práticas ambientais.

3. Certificação IATF 16949 – Setor Automotivo

A IATF 16949 é uma norma específica para a indústria automotiva, reconhecida mundialmente por montadoras e fabricantes de componentes. Essa certificação assegura que o processo produtivo dos pneus segue padrões técnicos rigorosos e específicos para aplicações veiculares, garantindo alto desempenho, rastreabilidade e redução de falhas críticas.

A exigência da certificação IATF 16949 recai exclusivamente sobre o fabricante dos produtos, e não sobre os fornecedores/distribuidores, o que preserva a competitividade do certame ao permitir a participação de representantes e revendedores autorizados, desde que os itens ofertados sejam oriundos de fabricante certificado.

A exigência cumulativa das certificações INMETRO, ISO 14001 e IATF 16949 é técnica e legalmente justificada, proporcional ao objeto contratado e compatível com o interesse público, sendo indispensável para garantir:

- A segurança e a durabilidade dos pneus utilizados na frota pública;
- A padronização e a confiabilidade dos processos produtivos e logísticos;
- A mitigação de impactos ambientais provenientes da fabricação;
- A rastreabilidade e conformidade com padrões técnicos internacionais.

Tal medida não representa restrição indevida à competitividade, mas sim uma exigência mínima de qualificação técnica do fabricante, amplamente observada por empresas consolidadas do setor e reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) como prática legítima voltada à proteção do erário e ao cumprimento dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento devido será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **apresentação e aceite da respectiva nota fiscal**.

8.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.4 - Para o pagamento, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias.

9 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1 – O fornecedor dos materiais será selecionado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 2.037.958,80 (dois milhões, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme levantamento de preços de mercado, cotações prévias e o disposto no art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento geral vigente, identificadas através das seguintes classificações:

02. PODER EXECUTIVO; 020500 ADMINISTRAÇÃO; 020400 EDUCAÇÃO; 020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 020200 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

FONTES DOS RECURSOS: 01 - TESOURO

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 – Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a:

a) Nome, descrição e modelo do produto;

b) Fabricante;

c) Lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável);

11.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.4 – Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações técnicas, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, conforme fixado neste Termo de Referência e Edital;

11.5 – Comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital;

11.7 – Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do Termo de Referência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega deles, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, recomendações de acondicionamento e temperatura, de acordo com o registro do produto na ANVISA ou órgão competente;

11.8 – Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de fiscalização aceitação definitiva;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto que compõem este certame, para que seja reparado ou corrigido;

12.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 – O contrato decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente Termo Aditivo.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 – Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes designados pela Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP;

14.2 – Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração e deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP**, localizado na **Rua José Garcês Novaes, S/N - Centro, Orindiúva – SP, CEP 15.480-000, anexo à Prefeitura Municipal, ao lado da Câmara Municipal, no horário entre 07h00min e 10h00min e 13h00min e 16h00min, em dias úteis ou em endereço designado pela**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATANTE na Nota de Empenho. Correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

14.3 – Havendo necessidade de adequação o endereço de entrega mencionado anteriormente poderá ser modificado;

14.4 – O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição;

14.5 – A licitante vencedora que incorra em atraso na entrega dos materiais estará sujeita às sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital;

14.6 – A entrega deve ser realizada em embalagens apropriadas, que garantam a integridade dos produtos, protegendo-os contra danos, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade;

14.7 – O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade **mínimo de 12 (doze) meses** e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

14.8 – Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital;

14.9 – O transporte dos produtos até o local de entrega deverá seguir as normas de segurança, higiene e conservação, especialmente para produtos sensíveis;

14.10 – A armazenagem temporária antes da entrega deverá ocorrer em condições adequadas que preservem as características originais dos produtos;

14.11 – A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 – Prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

15 – DAS DECLARAÇÕES

15.1 – O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, de acordo com os modelos de que trata o Anexo II:

a) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Termo de Referência será parte integrante do processo de licitação ou contratação direta, conforme o caso;

16.2 – Quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pelo Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Orindiúva – SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 52/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Valor Unit	Valor R\$

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.
2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste processo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
5. **DECLARA**, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, para fins de participação no pregão eletrônico em referência, tendo por objeto a aquisição pneus, câmaras de ar e protetores,

DECLARA:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MIRELI CRISTIAN LEITE RUVIERI MARTINS, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, n.º ____, Centro, nesta cidade de Orindiúva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 22/2025, Processo Administrativo n.º 52/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º _____, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Total

III – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2.0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Orindiuva, ____ de ____ de 2025.